

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: paranacity@p-paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

LEI Nº 1.722

DATA – 22 de AGOSTO de 2009.

SÚMULA – *Dispõe sobre a concessão de subvenção social à entidade que especifica.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI.

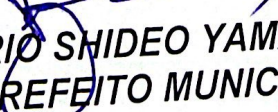
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a entidade filantrópica, de utilidade pública e sem fins lucrativos, a saber:

- Associação de Proteção à Maternidade, infância e Família de Paranacity, no valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais).

Art. 2º - As subvenções sociais de que trata esta Lei serão suportadas à conta de dotação orçamentária específica do Orçamento Municipal – Exercício Financeiro de 2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY,
EM 22 DE SETEMBRO DE 2009.**


**MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO
PREFEITO MUNICIPAL**

LEI Nº 1.722
DATA - 22 de AGOSTO de 2009.

SÚMULA - Dispõe sobre a concessão de subvenção social à entidade que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a entidade filantrópica, de utilidade pública e sem fins lucrativos, a saber:

- Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família de Paranacity, no valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais).

Art. 2º - As subvenções sociais de que trata esta Lei serão suportadas à conta de dotação orçamentária específica do Orçamento Municipal - Exercício Financeiro de 2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY,
EM 22 DE SETEMBRO DE 2009.

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em

27 / 09 / 09

